



# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php](http://www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 989911-6917

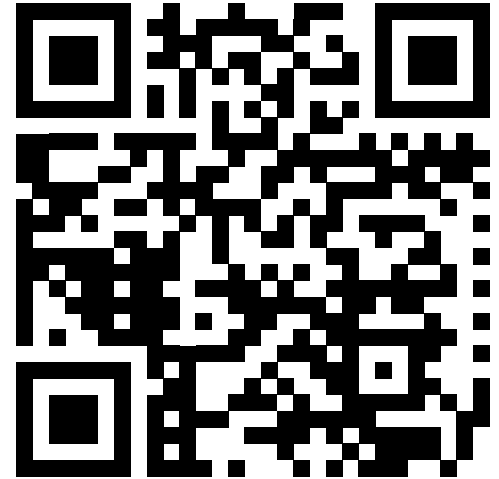
E-mail: [gabinete@altamira.ma.gov.br](mailto:gabinete@altamira.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 01, CENTRO, ALTAMIRA DO MARANHÃO

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão



CPF: \*\*\*038793\*\*

Data: 15/03/2023

IP com nº: 192.168.10.100

[www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php?id=570](http://www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php?id=570)

**ISSN: 2764-703X**

## SUMÁRIO

### PORTARIA

- REGULAMENTAÇÃO: 1/2023 - DISPÕE SOBRE PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO ENQUADRAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CLASSES E NÍVEIS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 028 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - PORTARIA - REGULAMENTAÇÃO: 1/2023

## PORTARIA SEMUS Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre prazo e local para apresentação de documentos necessários ao enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde em Classes e níveis estabelecidos na Lei Municipal nº 028 de 05 de outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal nº 028 de 05 de outubro de 2022 (Plano de Cargos e Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde),

Resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de 20 a 31 de março de 2023 para apresentação dos documentos para o enquadramento de que trata os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 028 de 05 de outubro de 2022.

Parágrafo único. Para efeito do enquadramento de que trata a Lei acima mencionada, é necessária a apresentação dos seguintes documentos por parte dos servidores, acompanhados dos originais:

- I - Cópia da Carteira de Identidade;
- II – Cópia do CPF;
- III – Cópia da Portaria de Nomeação e de Posse;
- IV – Cópia da Portaria de Lotação;
- V - Cópia do diploma ou certificado de curso reconhecido pelo MEC e abrangido pelo Plano de Cargos e Carreira dos ACS;
- VI – Cópia do Histórico Curricular de Curso Técnico, Auxiliar ou Superior abrangido pelo Plano de Cargos e Carreira dos ACS;
- VII – Dois últimos Contracheques;
- VIII – Comprovante de residência atualizado, com data não superior a 03 (três) meses;
- IX – Portarias de licenças, remoção, realocação ou de nomeação em cargos em comissão;
- XI – Assinatura do termo de que trata o art. 5º desta Portaria;
- XII – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º. Para efeito do enquadramento dos servidores em classe e nível estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras, serão consideradas as informações constantes dos documentos exigidos pelo artigo 1º desta lei, combinadas com as informações e demais documentos constantes nos arquivos da Administração Municipal e outros órgãos públicos e privados.

Parágrafo único. A comissão responsável pelo enquadramento deverá confrontar os documentos apresentados com as informações constantes das bases de dados dos órgãos mencionados no caput, por meio de cruzamento de dados.

Art. 3º. A documentação deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município até o último dia do prazo.

Art. 4º após análise da documentação, será expedida nova portaria especificando o nível e a classe de cada servidor, que poderá ser objeto de recurso, conforme determinado em Lei.

Art. 5º É obrigatória, para fins de enquadramento, assinatura de termo, no ato de apresentação dos documentos, declarando ciência de que o uso de qualquer papel falsificado ou alterado, bem como a supressão ou ocultação, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, de documento público ou particular, configura os crimes previstos nos arts. 298, 299, 304 e 305 do Código Penal.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Saúde de Altamira do Maranhão, em 15 de Março de 2023.

CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde



## EQUIPE DE GOVERNO

**Ileilda Moraes da Silva Cutrim**  
Prefeito(a)

**Alicon Monteiro de Farias**  
Vice-Prefeito(a)

**Ervison Ferreira de Araujo**  
chefe de Gabinete

**Kaue Klin Leite e Silva**  
Controladoria Geral do Município

**José Braz da Silva Filho**  
Procuradoria Geral do Município

**Antonio Sérgio Pereira Neto**  
Secretaria Municipal da Juventude

**Marcus Roseno Cutrim Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Administração  
Governamental e Assuntos Políticos

**José Barroso da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Sustentável

**Ilane Moraes da Silva**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Ilanildo Moraes da Silva**  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos  
e Transporte

**Cristiane de Sousa da Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Básico

**Elismar Lopes dos Santos**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Werley de Sousa Silva**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Nadia Luana Ribeiro e Silva Sousa**  
Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Igualdade Racial e da Mulher

**Erdonaldo Sousa Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Educação

